

LEI Nº 1405/2008

Autoriza a doação de área de terras para Emerson Del Colle e Elza Rodrigues Del Colle; revoga Lei que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Emerson Del Colle e Elza Rodrigues Del Colle, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores respectivamente do CPF nº 792.504.081-53 e 809.784.441-91, uma área de terras localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambai, Lote "4", parte da Quadra "D", medindo 4.476,88 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** para o prolongamento da Avenida Amambai, com o Trevo das Araras com 123,95 metros; **Fundos:** para a Rua Manoel Alves Nogueira, com 87,61 metros; **Lado Direito:** para área de terras pertencente a empresa Vinícius Giusti de Andrade-ME, medindo 84,00 metros, parte da matrícula nº 18.747 do Cartório de Registro da Comarca de Naviraí.*

§ 1º. Os donatários obrigam-se a edificar no terreno ora doado, no prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 937/99, uma área medindo 1.650,00m² (um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), totalmente em alvenaria, compreendendo área comercial e de prestação de serviços, conforme projeto apresentado.

§ 2º. A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, somente será outorgada após o início das atividades no local, ou após o início da obra mencionada no parágrafo 1º, desta lei, ou ainda, na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 3º. Os donatários obrigam-se, até seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente através da apresentação da GFIP, a geração de 25 (vinte e cinco) empregos diretos.

§ 4º. Fica isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a empresa a ser constituída com endereço no imóvel doado, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades no local, comprovado através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Municipalidade, e o cumprimento ao que estabelece o parágrafo anterior.





§ 5º. Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º. A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei será utilizada para a instalação de uma empresa com a atividade de venda de veículos novos e usados, peças de reposição, oficina mecânica e funilaria.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade dos donatários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1293 de 18 de dezembro de 2006 que "Autoriza a doação de área de terras para a empresa CB DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME".

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2008.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
 -Prefeito Municipal-

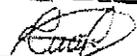
Projeto de Lei nº 037/2008
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 3971

De: 23/10/2008



Responsável